



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO TOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BELA VISTA DO TOLDO



**Aprender
para a Vida...**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

**ESTABELECE ACOMPANHAMENTO
PEDAGÓGICO DIFERENCIADO PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
A lei nº 1.102 de 12 de junho de 2015;
A lei nº 1.083 de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação estipula metas e estratégias voltadas para a área pedagógica e desenvolvimento de projetos pedagógicos que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem.

Art. 2º Os problemas e dificuldades de aprendizagem, o baixo índice de alfabetização até o 3º ano escolar e os resultados (baixo resultado) da série histórica da Prova ANA e Prova Brasil são alarmantes.

Art. 3º O acompanhamento pedagógico é uma estratégia de auxílio ao processo ensino aprendizagem, tanto que foi contemplado nas políticas educacionais brasileiras, tendo como objetivo atenuar a realidade do fracasso escolar, discutir e orientar o processo de ensino dos professores de acordo com as necessidades da unidade escolar.

Art. 4º O projeto visa realizar acompanhamento pedagógico por ciclo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo subdividido o atendimento por ciclo:

Educação Infantil

- Ciclo I – Berçário e Maternal;
- Ciclo II – Pré I e pré II;

Ensino Fundamental

- Ciclo I – 1º, 2º e 3º ano
- Ciclo II – 4º e 5º ano

Art. 5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação promoverá encontros bimestrais de professores e pedagogos para analisar, discutir, propor atividades e avaliar o andamento do processo de ensino aprendizagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO TOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BELA VISTA DO TOLDO



**Aprender
para a Vida...**

Art. 6º Ao final do ano letivo serão aplicadas avaliações nas turmas de 1º, 2º, 3º, 5º e 9º ano.

Parágrafo Único: Nas turmas de pré I, II e 1º ano, em meados e no final do ano, com auxílio da pedagoga da instituição escolar, será aplicado o Teste da Psicogênese da Língua Escrita, de Emília Ferreiro, a fim de perceber o nível de cada criança.

Art. 7º A organização e aplicação das avaliações é de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e do pedagogo de cada unidade escolar, conforme atribuição por nível.

Art. 8º Aos alunos deficientes, se necessário, serão desenvolvidas avaliações diferenciadas.

Art. 9º Após correção das avaliações e ao final do ano, serão repassados aos professores os resultados obtidos.

Art. 10º Os professores deverão elaborar relatório sucinto dos alunos que apresentam dificuldades e deixar arquivada na instituição para consulta de demais professores, pedagogos e diretor.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou divulgação nas instituições escolares.

Bela Vista do Toldo, 11 de junho de 2018.

Adelson Knop
Presidente do Conselho Municipal de Educação